





ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI

P Folhas  
M n.º 58 R  
G

PREFEITURA  
**GURUPI**  
Fazendo uma cidade moderna para você.

5.3 A CONTRATADA será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes elementos:

- a) falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber a CONTRATANTE;
- b) ordem escrita do titular da CONTRATANTE, para restringir, ou paralisar os serviços de interesse da Administração.

#### CLÁUSULA SEXTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais), sendo 50% após assinatura do contrato e antes da realização do primeiro show no dia 26/02/2017 e os outros 50% restantes em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do último show (27/02/2017). Os valores serão pagos mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por servidor/responsável pela Secretaria de Cultura e Turismo, não estando livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

6.2 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

6.3 Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis pelo período do contrato.

6.4 É condição para o pagamento apresentação de prova de regularidade de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débitos Municipal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1 Fica designado o servidor **Silon Santos**, Coordenador de Cultura, telefone: (63) 3312-5767/98485-6404, para fiscalizar a execução do serviço oriundo deste contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 11.22.13.392.1341.2073, elemento de despesa 339039.

8.2 Os recursos financeiros para custear a execução dos serviços, são oriundos do tesouro municipal.

#### CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:

9.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Gurupi, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela Prefeitura Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

9.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pelo CONTRATADO em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.3 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI

P Folhas  
M n.º 59 E  
G

PREFEITURA  
**GURUPI**  
Fazendo uma cidade moderna para você.

**9.4** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

**9.5** A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para, se desejar, recorrer ao Setor Competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DO CONTRATO:

**10.1** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida à conveniência administrativa do Serviço Público.

**10.2** A critério da CONTRATANTE, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer falência e/ou concordata da CONTRATADA ou ainda quando este:

I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;  
II- Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

III- Na hipótese do item I desta cláusula, à CONTRATANTE caberá receber o valor dos serviços já executados.

IV- Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencados no item 10.2, a CONTRATANTE poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- TRIBUTOS E SEGUROS:

**11.1** É da inteira responsabilidade da CONTRATADA o ônus tributário e encargos resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e da Previdência Social.

**11.2** Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização a CONTRATADA por encargos resultantes da legislação trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contratos entre a mesma e seus empregados.

**11.3** A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal e de seu equipamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO:

**12.1** As partes elegem o foro de Gurupi - TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriunda do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

**13.1** Reger-se-á o presente Contrato, no quer for omissa pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

**13.2** Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha assumir.

E por estarem de acordo, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

E por estarem de acordo, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE GURUPI,**  
Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2017.

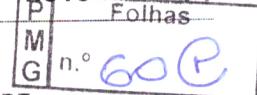
SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
ZENAIDE DIAS DA COSTA  
Contratante

IMAGINE STUDIO - EIRELI - ME  
FERNANDO MARQUES MOURA  
Contratada

Testemunhas:

- 1)   
Henriqueleyon J. dos Santos CPF nº 834.178.771-72
- 2)   
Flávia CPF nº 278.926.891-68

Avenida Maranhão, nº1.535, Centro, Gurupi - TO, Fone (063) 3312-5767 CEP 77420-010  
CNPJ: 17.526.555/0001-74

**EXTRATO DO CONTRATO N° 035/2017**

Processo administrativo nº 732/2017. Inexigibilidade nº 07/2017. Decreto de Inexigibilidade de Procedimento Licitatório nº 254/2017. Partes: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e RAMIRO DE CASTRO AFONSO CNPJ nº 17.419.989/0001-75. OBJETO: Contratação de banda musical para as festividades do Carnaval de Rua de Gurupi 2017. DOTAÇÃO: 11.22.13.392.1341.2073. Data de Assinatura: 10/02/2017. Valor: R\$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais).

Zenaide Dias da Costa  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**EXTRATO DO CONTRATO N° 036/2017**

Processo administrativo nº 1116/2017. Inexigibilidade nº 19/2017. Decreto de Inexigibilidade de Procedimento Licitatório nº 282/2017. Partes: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e IMAGINE STUDIO - EIRELLI - ME CNPJ nº 18.688.595/0001-85. OBJETO: Contratação de banda musical para as festividades do Carnaval de Rua de Gurupi 2017. DOTAÇÃO: 11.22.13.392.1341.2073. Data de Assinatura: 14/02/2017. Valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Zenaide Dias da Costa  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017 - SRP**

O Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da Pregoeira, TORNA PÚBLICA a realização do Pregão Presencial nº 005/2017 - SRP. Tipo Menor Preço por Item - Com itens Exclusivos para ME, EPP e MEI. Dia e local: 14/03/2017, às 09 (nove) horas, horário local, sala da CPL na BR-242, KM 407 (saída para Peixe), Prédio Central, CEP: 77.405-070, Gurupi - TO. Objeto: Registro de Preço para Futura, Eventual e Parcelada AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS. Processo nº 0715/2017. Legislação: Lei 10.520/02, Lei 123/06 e 147/2014, Decreto 7.892/2013, demais legislações pertinentes e subsidiariamente Lei 8.666/93. Edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal: www.gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 23/02/2017. Ynara Dourado Cabral - Pregoeira.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2017**

Processo nº 4816/2016. Pregão Presencial nº 004/2017-SRP. Gão Gerenciador: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Órgãos Participantes: Fundo Municipal de Assistência Social; Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação. Detentoras: TOOP LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME, CNPJ nº 14.734.027/0001-12 e VIEIRA E PEREIRA LTDA-ME, CNPJ nº 05.064.655/0001-47. Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET. Assinatura: 23/02/2017. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Integra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, Lei nº 8.666/93. Gurupi/TO, 23 de fevereiro de 2017. Zenaide Dias da Costa - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2017**

Processo nº 23034.009371/2014-79. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI, CNPJ Nº 01.803.618/0001-52 e FERROBRAZ INDUSTRIAL LTDA, CNPJ Nº 01.527.225/0001-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E COLCHONETES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura. Dotação: 14.6.12.365.1241.1047. Data de Assinatura: 02/02/2017. Valor: R\$ 9.798,40 (nove mil setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). Laurez da Rocha Moreira - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N°. 02/2017**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Itaporã do Tocantins/TO

CNPJ: 11.231.139/0001-62

CONTRATADA: LS CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/S LTDA

CNPJ: 13.071077/0001-02

OBJETO: Contratação de pessoa física/jurídica para prestação dos serviços técnicos especializada em Consultoria e Assessoria Contábil e Pessoa, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Itaporã do Tocantins - TO, no período de Janeiro a Dezembro do exercício financeiro de 2017.

VALOR TOTAL: 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

PRAZO: Exercício Financeiro de 2017

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL nº. 02/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA:

Dotação Orçamentaria: 10.122.0037.2.113

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

CONTRATO FIRMADO EM: 23/01/2017

Itaporã do Tocantins - TO, 21 de Fevereiro de 2017.

ANDREIA DE SOUSA LIMA COSTA  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N°. 03/2017**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Itaporã do Tocantins/TO

CNPJ: 14.764.030.0001/89

CONTRATADA: LS CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/S LTDA

CNPJ: 13.071077/0001-02

OBJETO: Contratação de pessoa física/jurídica para prestação dos serviços técnicos especializada em Consultoria e Assessoria Contábil e Pessoa, para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social de Itaporã do Tocantins - TO, no período de Janeiro a Dezembro do exercício financeiro de 2017.

VALOR TOTAL: 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

PRAZO: Exercício Financeiro de 2017

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL nº. 03/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA:

Dotação Orçamentaria: 08.244.0032.2.076

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

CONTRATO FIRMADO EM: 23/01/2017

Itaporã do Tocantins - TO, 21 de Fevereiro de 2017.

NILSON MARQUES DE LIMA  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N°. 04/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins/TO

CNPJ: 02.739.753.0001-49

CONTRATADA: AUTO POSTO FLORESTA LTDA - ME

CNPJ: 17.222.418.0001-46

OBJETO: Aquisição de combustíveis, para atender a frota de veículos do Município de Itaporã do Tocantins - TO, com fornecimento direto na bomba, no pátio da garagem da prefeitura municipal e no trecho em obras na zona rural, conforme a necessidade da Administração no período do exercício financeiro de 2017.

VALOR TOTAL: R\$ 471.190,00 (quatrocentos e setenta e hum mil reais e cento e noventa reais).

PRAZO: Exercício Financeiro de 2017

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL nº. 04/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA:

- 04.122.0002.2.003/3.3.90.30 - Gabinete do Prefeito

- 04.122.0037.2.008/3.3.90.30 - Secretaria de Administração

- 12.361.0019.2.029/3.3.90.30 - Secretaria de Educação - Transporte Escolar

- 26.782.0037.2.013/3.3.90.30 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano

- Transportes

- 15.451.0013.2.013/3.3.90.30 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano

- Obras

CONTRATO FIRMADO EM: 15/02/2017

Itaporã do Tocantins - TO, 21 de Fevereiro de 2017.

JOSE REZENDE SILVA  
Prefeito Municipal